



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 455, DE 13 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medeiros destinar recursos a entidade privada sem fins lucrativos, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Medeiros destinar recursos do orçamento de 2019, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção, ao **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL, CNPJ 17.032.293/0001-91**, estabelecido na Rua Dr. Mário Campos nº 80, Centro, Bambuí MG, CEP 38.900-000, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata o artigo anterior será através da celebração de **CONVÊNIO**, cujo objeto consta de Plano de Trabalho, conforme Anexo – I a esta Lei, parte integrante da mesma, para atendimento médico aos cidadãos de Medeiros, de urgência e emergência em regime ininterrupto (24 horas) e maternidade.

Art. 3º A transferência de recursos será mensal, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para o exercício financeiro de 2019, referente aos meses de maio a dezembro de 2019, perfazendo total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e fica condicionada ao seguinte:

I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de convênio nos moldes do artigo 116 da Lei n. 8.666 de 1993; e

IV – aprovação mensal das prestações de contas pelo Concedente, de responsabilidade do Conveniente, nos termos do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01.10.302.0016.2067 – 33.3.350.43.00 – Fonte de Recurso 102.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Medeiros autorizado a celebrar termo de convênio de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 13 de maio de 2019.

PUBLICADO

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 13/05/2019

Conforme legislação vigente.

[assinatura]

CPF: 084.272.616-08

[assinatura]
Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO – CONFORME ARTIGO 116 DA LEI 8.666 DE 21/06/1993.

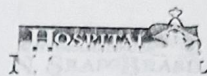
I - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente Hospital Nossa Senhora do Brasil			CNPJ 17.032.293/0001-91	
Endereço Rua Dr. Mário Campos nº 80 - Centro				
Cidade Bambuí	UF MG	CEP 38.900-000	DDD/TELEFONE 37-3431-5500	E . A FEDERAL
Conta corrente	Banco CEF	Agência 1901	Praça Pagamento Bambuí	
Nome do responsável: Alexandre Machado de Mendonça			C P F 910.385.106-00	
C.I./Órgão Expedidor SSPMG	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse 13/07/2017	
Endereço: Rua José Cândido de Miranda 740 – Bairro Candolas				
Cidade: Bambuí	UF MG	CEP 38.900-000	Telefone: 37-3431-5500	
Unidade Executora: Hospital Nossa Senhora do Brasil			Departamento: Administração	
Coordenador: Fabiana Vargas Faria			Telefones: 37-3431-5526 Fax: 37-3431-5504	

II - DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Nome do Projeto: Convênio de Subvenção Medeiros - HNSB	Início 01/05/2019	Término 31/12/2019
Identificação do Objeto: Convênio referente a prestação de serviços médicos e hospitalares a população de Medeiros no Pronto Socorro Municipal de Bambuí e atendimentos na Maternidade do hospital. O hospital se prontifica através, deste Convênio a receber, prestar assistência média e hospitalar a população necessitada de atendimento de Urgência e Emergência utilizando o critério de classificação do atendimento pelo Protocolo de Manchester. Assistência Médico/Hospitalar, 24 horas, às Urgências e Emergências; Assistência as Gestantes no atendimento de Pré Parto, Parto e Pós Parto, referente a atendimentos hospitalares; Providências de cadastro, evolução e acompanhamento dos pacientes no Sistema SUS Fácil, para casos de clínica superior a capacidade instalada e pactuada pelo hospital, com necessidade de transferência para continuidade do tratamento.		
Público Alvo: População de Medeiros, aproximadamente 3.700 habitantes		
Justificativa do Convênio: A realização deste Convênio, visa garantir a porta de entrada aberta 24 horas para urgência e Emergência, internação e		

[assinatura]



Fls. 001
AMB

CNPJ: 17.032.269/0001-91
Rua Dr. Mário Campos nº 80 - Centro- Bambuí - MG
hospitambui@yahoo.com.br

atendimento as gestantes, com o intuito de formalizar o atendimento pleno a Saúde da população do município de Bambuí.

O aporte financeiro disponibilizado pelo Município de Medeiros, através da Secretaria Municipal de Saúde, será complementar as receitas do hospital. O que permitirá a continuidade do atendimento estrutural, por conta própria e aos padrões do SUS.

Monitoramento e Avaliação:

Para avaliação do projeto, o hospital se responsabilizará em enviar, mensalmente, até dia 20 do mês subsequente, a Prefeitura de Medeiros, todos os dados realizados pelo hospital com o valor do prazo e do contrato, no formato Excel, para a Prefeitura Municipal de Medeiros.

O Hospital ainda fica aberto para recebimento do Secretário de Saúde responsável pelo Município para fiscalização e auditoria das atividades realizadas e descritas neste projeto.

Metas a serem atingidas:

Quantificar a população que precisa de cuidados médicos e hospitalares com características de Urgência e Emergência para o Pronto-Socorro como para atendimento a parturientes em trabalho de parto/cesárea.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO	TERMINO
01	01	- Assistência Médico Hospitalar, 24 horas, às Urgências e Emergências;	Pacientes	Espontânea	01/05/2019	31/12/2019
		- Assistência às Gestantes ao Pré Parto, Parto e Pós Parto referente a atendimentos hospitalares;	Gestante	Espontânea	01/05/2019	31/12/2019
		- Acompanhamento de cadastros, evolução e acompanhamento dos pacientes no Sistema SUS Fácil, para casos de clínica superior a capacidade instalada e capacidade instalada.	Paciente	Espontânea	01/05/2019	31/12/2019

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM REAIS, se houver)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

Mês	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

[Handwritten signatures and notes]

V – PLANO DE APLICAÇÃO (EM REAIS)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Competência	Especificação			
Mês 05 ao 12 de 2019	- Pagamento médico: Plantões /Sobre Aviso/ Clínica Médica -Impostos (INSS/PIS/COFINS/ISS/IR/FGTS/C SLL)			Diferença a maior, se houver
TOTAL: R\$15.000,00/mês				

OBS: Todos os meses o valor repassado será destinado aos mesmos objetivos.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Bambuí, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Bambuí, 01/04/2019

Alexandre Machado de Mendonça

Alexandre Machado de Mendonça

8 - APROVAÇÃO (de acordo)

Aprovado

Local e Data

[Assinatura]

Concedente